



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 092, de 14 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN..

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**§ 3º** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito*

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência de valores de até a 5% no máximo das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 35** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro,



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 36** – Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos serem consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 37** - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Provadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

**Art. 38** – Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>29.641.944,69</b>	<b>29.705.221,43</b>	<b>34.924.488,01</b>	<b>35.447.968,01</b>	<b>36.867.471,74</b>	<b>40.106.639,17</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>1.542.057,35</b>	<b>1.355.119,86</b>	<b>2.456.861,12</b>	<b>2.418.005,03</b>	<b>2.543.965,78</b>	<b>2.672.279,19</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.490.292,10</b>	<b>1.282.155,59</b>	<b>2.300.059,19</b>	<b>2.314.603,19</b>	<b>2.435.340,15</b>	<b>2.558.550,12</b>
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	920.000,36	664.294,21	1.071.763,12	697.604,70	732.606,51	769.418,04
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	920.000,36	664.294,21	1.071.763,12	697.604,70	732.606,51	769.418,04
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	920.000,36	664.012,27	1.051.144,00	697.212,80	732.073,53	768.677,20
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	0,00	281,94	20.619,12	391,90	532,98	740,84
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	570.291,74	617.861,38	1.228.296,07	1.616.998,49	1.702.733,64	1.789.132,08
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	181.257,10	211.732,98	415.159,10	788.821,01	828.262,05	869.675,16
IPTU - Principal	131.419,08	133.363,79	345.749,00	549.165,28	576.623,54	605.454,72
IPTU- Multa e Juros	375,24	951,39	4.427,28	10.983,31	11.532,47	12.109,09
IPTU - Dívida Ativa	27.081,33	42.118,89	52.252,18	164.749,58	172.987,06	181.636,42
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	22.381,45	35.298,91	12.730,64	63.922,84	67.118,98	70.474,93
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	98.707,31	132.002,89	179.123,21	185.439,83	198.775,28	214.056,18
ITBI - Principal	98.706,50	132.002,89	166.361,25	174.679,31	185.160,07	199.972,88
ITBI - Multas e Juros	0,81	0,00	605,00	502,00	600,00	620,00
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	12.156,96	10.156,96	12.886,35	13.330,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	101,56	128,86	133,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	290.327,33	274.125,51	634.013,76	642.737,65	675.696,31	705.400,74
ISS.-Principal	282.786,91	269.914,22	610.740,04	622.954,84	654.102,58	681.884,28
ISS - Multas e Juros	378,23	464,45	7.156,27	6.229,55	6.685,14	6.818,84
ISS - Dívida Ativa	4.874,99	2.227,54	8.663,00	9.096,15	10.005,77	11.206,46
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.287,20	1.519,30	7.454,45	4.457,11	4.902,82	5.491,16
<b>TAXAS</b>	<b>51.765,25</b>	<b>72.964,27</b>	<b>150.616,20</b>	<b>97.216,11</b>	<b>102.068,77</b>	<b>107.172,21</b>
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	51.225,25	71.884,27	145.366,20	95.009,63	99.751,97	104.739,57
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	51.225,25	71.884,27	145.366,20	95.009,63	99.751,97	104.739,57
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	51.225,25	50.909,57	145.366,20	85.908,00	90.203,40	94.713,57
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	102,89	0,00	214,77	225,51	236,78
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	0,00	11.987,37	0,00	5.107,39	5.358,08	5.625,99
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	0,00	8.884,44	0,00	3.779,47	3.964,98	4.163,23
Taxas Pela Prestação de Serviços	540,00	1.080,00	5.250,00	2.206,48	2.316,80	2.432,64
Taxas pela Prestação de Serviços	540,00	1.080,00	5.250,00	2.206,48	2.316,80	2.432,64
Taxas pela Prestação de Serviços	540,00	1.080,00	5.250,00	2.206,48	2.316,80	2.432,64



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	540,00	1.080,00	5.250,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	5,00	5,25	5,51
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	200,00	210,00	220,50
Taxas Prestação de Serviços - Dívida Ativa - MJ	0,00	0,00	0,00	1,48	1,55	1,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	6.185,73	6.185,73	6.556,86	6.556,86
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	6.185,73	6.185,73	6.556,86	6.556,86
Contr.Melh.p/Exp.Redde Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.061,91	2.185,62	2.185,62
Contr.Melh.p/Exp.Redde Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.061,91	2.185,62	2.185,62
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.061,91	2.185,62	2.185,62
Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.061,91	2.185,62	2.185,62
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.061,91	2.185,62	2.185,62
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>498.850,89</b>	<b>526.734,03</b>	<b>456.163,24</b>	<b>654.988,03</b>	<b>720.361,47</b>	<b>806.341,22</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	4.570,50	4.570,50	2.061,00	2.185,49
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.570,50	4.570,50	2.061,00	2.185,49
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.570,50	4.570,50	2.061,00	2.185,49
Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	4.570,50	4.570,50	2.061,00	2.185,49
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33
Outras Contr. Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	498.850,89	526.734,03	451.592,74	650.417,53	715.459,47	801.314,40
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	498.850,89	526.734,03	451.592,74	650.417,53	715.459,47	801.314,40
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	498.850,89	526.734,03	451.592,74	650.417,53	715.459,47	801.314,40
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>713.531,24</b>	<b>452.733,86</b>	<b>476.916,26</b>	<b>461.788,52</b>	<b>471.024,96</b>	<b>439.193,09</b>
VALORES MOBILIÁRIOS	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
Juros e Correções Monetárias	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
Remuneração de Depósitos Bancários	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>30.286.515,68</b>	<b>30.644.549,55</b>	<b>35.024.862,75</b>	<b>35.636.510,29</b>	<b>37.002.148,19</b>	<b>40.450.642,05</b>
Transferências da União e suas Entidades	15.928.661,58	15.748.055,16	17.695.935,55	18.726.946,93	19.471.550,56	21.396.861,79
Transf. da União e suas Entidades	15.928.661,58	15.748.055,16	17.695.935,55	18.726.946,93	19.471.550,56	21.396.861,79
Participação na Receita da União	10.790.067,34	10.429.468,41	10.438.482,61	11.874.475,80	12.399.538,41	13.420.152,05
Cota-Parte Fundo de Partic. dos Munic. - C.Men.-	10.047.380,02	9.535.719,58	9.846.771,10	10.921.855,00	11.437.948,30	12.407.487,77
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	420.944,19	426.260,33	338.957,44	434.228,27	452.132,47	464.415,38



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	299.152,03	439.787,32	226.642,01	483.766,05	466.174,55	494.145,03
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	22.591,10	27.701,18	26.112,06	34.626,48	43.283,09	54.103,87
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	1.773.736,14	2.009.628,23	2.022.544,00	2.022.544,00	2.113.330,50	2.522.502,45
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	331.814,61	226.892,11	265.914,00	265.914,00	281.869,00	298.502,45
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	1.441.921,53	1.782.736,12	1.756.630,00	1.756.630,00	1.831.461,50	2.224.000,00
Transferências de Recursos do SUS	2.360.193,47	2.018.749,11	2.445.694,89	2.445.694,89	2.567.979,60	2.773.417,95
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.360.193,47	2.018.749,11	2.445.694,89	2.445.694,89	2.567.979,60	2.773.417,95
Transferências de Receitas do FNAS	120.748,90	228.120,68	179.172,00	190.754,03	193.505,76	260.000,00
Transf. Rec. -FNAS - Principal	120.748,90	228.120,68	179.172,00	190.754,03	193.505,76	260.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	750.650,69	799.044,17	880.538,58	823.819,57	871.053,96	950.687,27
Transferências do Salário-Educação-Principal	430.129,71	416.813,85	519.630,58	500.176,62	530.187,20	556.696,57
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	630,00	510,00	215,00	215,00	240,00	300,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	176.402,06	194.109,60	199.989,00	199.989,00	209.988,50	250.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	123.551,36	96.923,52	142.704,00	102.738,95	108.903,26	114.348,45
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	19.937,56	90.687,20	18.000,00	20.700,00	21.735,00	29.342,25
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	58.107,72	62.974,56	66.559,75	66.559,75	71.884,53	86.507,85
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	58.107,72	62.974,56	66.559,75	66.559,75	71.884,53	86.507,85
Transf. de Conv. União para o SUS - Principal	0,00	0,00	103.095,79	87.631,42	92.889,30	103.054,55
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	0,00	144.334,09	129.900,68	136.395,70	144.579,45
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	0,00	0,00	608.400,00	456.300,00	428.922,00	459.494,10
Transf.Conv.União Dest.a Progr.San..Básico - Pri	0,00	0,00	367.000,00	238.550,00	226.622,50	257.634,00
Outras Transferências da União - Principal.	75.157,32	200.070,00	175.262,84	175.262,84	164.747,05	201.870,00
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	264.851,00	215.453,95	204.681,25	216.962,12
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	8.732.849,22	9.279.819,85	11.254.647,97	10.835.284,13	11.132.605,98	12.203.780,26
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	8.732.849,22	9.279.819,85	11.254.647,97	10.835.284,13	11.132.605,98	12.203.780,26
Participação na Receita dos Estados	7.351.143,42	7.594.387,52	8.338.417,96	8.419.862,05	8.652.830,20	9.443.387,48
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.685.948,12	6.931.792,26	7.587.996,00	7.685.995,00	7.832.925,25	8.503.068,48
Cota-Parte do IPVA - Principal	428.914,78	450.917,84	490.018,64	473.463,73	539.020,50	616.359,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	204.926,63	169.979,09	225.297,10	225.297,10	243.320,80	278.700,00
Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	31.353,89	41.698,33	35.106,22	35.106,22	37.563,65	45.260,00
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	28.212,32	0,00	45.703,95	45.703,95	47.989,15	113.499,96
Trans. Conv.dos Estados para o SUS - Principal	0,00	0,00	30.395,30	30.091,35	31.595,90	33.175,70
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	954.184,44	1.119.281,14	972.520,40	962.795,00	1.010.934,95	1.051.372,35



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	289.710,00	0,00	228.228,25	228.228,25	237.357,38	271.000,00
Outras Transf. Decor. de Compens. Finan. - Princ	0,00	18.590,77	575.348,34	575.348,34	546.580,92	646.461,40
Outras Transferências dos Estados - Principal	109.599,04	123.484,00	82.476,62	82.476,62	90.000,00	103.800,00
Cota-Parte Royalties - Lei Estadual nº 8.308/06	0,00	424.076,42	981.557,15	490.778,57	515.317,48	541.083,37
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	5.625.004,88	5.616.674,54	6.074.279,23	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.625.004,88	5.616.674,54	6.074.279,23	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	5.625.004,88	5.616.674,54	6.074.279,23	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>103.660,40</b>	<b>161.822,29</b>	<b>158.235,56</b>	<b>158.235,56</b>	<b>163.647,83</b>	<b>127.429,01</b>
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.623,00	59.987,10	43.947,73	43.947,73	46.576,38	45.975,04
Indenizações	13.330,00	21.829,00	17.658,33	17.658,33	18.709,58	21.856,30
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	9.458,33	9.458,33	10.309,58	10.928,15
Outras Indenizações - Principal	13.330,00	21.829,00	8.200,00	8.200,00	8.400,00	10.928,15
Restituições	293,00	38.158,10	26.289,40	26.289,40	27.866,80	24.118,74
Outras Restituições - Principal	293,00	38.158,10	26.289,40	26.289,40	27.866,80	24.118,74
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>90.037,40</b>	<b>101.835,19</b>	<b>114.287,83</b>	<b>114.287,83</b>	<b>117.071,45</b>	<b>81.453,97</b>
Outras Receitas	90.037,40	101.835,19	114.287,83	114.287,83	117.071,45	81.453,97
Outras.Receitas Primárias - Principal	73.858,08	101.835,19	37.100,00	37.100,00	39.326,00	44.847,99
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	63,60	0,00	31.364,35	31.364,35	30.109,77	3.700,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	16.115,72	0,00	21.828,48	21.828,48	22.919,90	24.065,80
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	23.995,00	23.995,00	24.715,78	8.840,18
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.354.197,19</b>	<b>1.561.581,43</b>	<b>2.575.511,99</b>	<b>2.052.031,99</b>	<b>2.632.528,26</b>	<b>3.293.360,83</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.854,00</b>	<b>62.626,56</b>	<b>65.757,80</b>	<b>69.045,70</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	97.854,00	62.626,56	65.757,80	69.045,70
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	97.854,00	62.626,56	65.757,80	69.045,70
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>316.250,00</b>	<b>81.424,53</b>	<b>111.424,53</b>	<b>124.266,00</b>	<b>162.958,28</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	316.250,00	81.424,53	81.424,53	84.266,00	122.958,28
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	259.300,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	0,00	56.950,00	31.424,53	31.424,53	54.266,00	72.958,28
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis -Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.354.197,19</b>	<b>1.245.331,43</b>	<b>2.384.377,44</b>	<b>1.866.124,88</b>	<b>2.429.937,08</b>	<b>3.048.789,47</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	322.365,19	590.960,00	903.605,51	835.016,90	878.890,51	1.061.663,72
Transf. Recursos da União do SiUS - Principal	155.790,00	347.210,00	26.000,00	26.000,00	28.000,00	120.000,00



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transf.Rec.da União Dest..Progr.de Educação	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	55.000,00	57.018,20
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	166.575,19	243.750,00	798.872,75	730.284,14	766.493,77	855.248,79
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	103.095,79	93.817,15	103.199,52	108.359,50
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	0,00	103.095,79	103.095,79	103.400,00	94.583,29
Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	194.759,55	135.449,58	143.576,55	214.722,40
Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meo Amb. - Princ	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	166.575,19	243.750,00	347.921,62	347.921,62	365.317,70	385.583,60
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	27.732,76	27.732,76	29.396,74	29.396,73
<b>TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.</b>	<b>1.031.832,00</b>	<b>654.371,43</b>	<b>1.480.771,93</b>	<b>1.031.107,98</b>	<b>1.551.046,57</b>	<b>1.987.125,75</b>
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	1.031.832,00	654.371,43	1.480.771,93	1.031.107,98	1.551.046,57	1.987.125,75
Transf.Conv.dos Estados P/SUS - Principal	0,00	0,00	89.250,00	89.250,00	93.712,50	103.095,79
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	0,00	0,00	799.327,90	199.663,95	209.126,00	357.535,30
Transf.Conv.Esta. Dest.a Progr.San.Básico - Prin	0,00	0,00	103.095,79	83.095,79	92.449,30	109.281,54
Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	53.095,79	53.095,79	56.750,50	59.281,54
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	429.157,60	399.157,60	379.199,70	594.934,50
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.031.832,00	654.371,43	6.844,85	206.844,85	719.808,57	762.997,08
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.856,02</b>	<b>11.856,02</b>	<b>12.567,38</b>	<b>12.567,38</b>
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.856,02	11.856,02	12.567,38	12.567,38
Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	11.856,02	11.856,02	12.567,38	12.567,38
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-3.502.670,87</b>	<b>-3.435.738,16</b>	<b>-3.648.550,92</b>	<b>-3.881.559,42</b>	<b>-4.033.676,49</b>	<b>-4.389.245,39</b>
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-2.039.487,05	-1.925.298,52	-1.987.888,58	-2.204.608,25	-2.310.623,18	-2.509.619,89
Dedução da Participação na Receita da União	-2.026.809,05	-1.912.703,68	-1.974.576,63	-2.191.296,30	-2.296.246,28	-2.492.318,32
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.022.200,49	-1.907.163,59	-1.969.354,22	-2.184.371,00	-2.287.589,66	-2.481.497,55
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-4.608,56	-5.540,09	-5.222,41	-6.925,30	-8.656,62	-10.820,77
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-12.678,00	-12.594,84	-13.311,95	-13.311,95	-14.376,90	-17.301,57
<b>DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.</b>	<b>-1.463.183,82</b>	<b>-1.510.439,64</b>	<b>-1.660.662,34</b>	<b>-1.676.951,17</b>	<b>-1.723.053,31</b>	<b>-1.879.625,50</b>
Dedução das Transferências dos Estados	-1.463.183,82	-1.510.439,64	-1.660.662,34	-1.676.951,17	-1.723.053,31	-1.879.625,50
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.463.183,82	-1.510.439,64	-1.660.662,34	-1.676.951,17	-1.723.053,31	-1.879.625,50
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.337.054,19	-1.386.560,35	-1.517.599,20	-1.537.199,00	-1.566.585,05	-1.700.613,70
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-84.046,33	-89.865,87	-98.003,72	-94.692,75	-107.804,10	-123.271,80
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-42.083,30	-34.013,42	-45.059,42	-45.059,42	-48.664,16	-55.740,00



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Total</b>	30.996.141,88	31.266.802,86	37.500.000,00	37.500.000,00	39.500.000,00	43.400.000,00

(R\$)

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>32.291.586,16</b>	<b>33.967.848,83</b>	<b>31.482.235,39</b>	<b>33.025.198,71</b>	<b>34.700.682,45</b>	<b>38.051.093,90</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>22.602.020,91</b>	<b>22.729.518,93</b>	<b>19.100.262,35</b>	<b>18.354.643,16</b>	<b>19.408.434,73</b>	<b>21.657.585,15</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.602.020,91	22.729.518,93	19.100.262,35	18.354.643,16	19.408.434,73	21.657.585,15
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>90.144,08</b>	<b>63.598,70</b>	<b>172.853,40</b>	<b>176.496,10</b>	<b>180.896,09</b>
Aplicações Diretas	0,00	90.144,08	63.598,70	172.853,40	176.496,10	180.896,09
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>9.689.565,25</b>	<b>11.148.185,82</b>	<b>12.318.374,34</b>	<b>14.497.702,15</b>	<b>15.115.751,62</b>	<b>16.212.612,66</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.689.565,25	11.148.185,82	12.318.374,34	14.497.702,15	15.115.751,62	16.212.612,66
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.144.114,35</b>	<b>1.871.011,15</b>	<b>5.100.032,46</b>	<b>3.557.069,14</b>	<b>3.693.293,40</b>	<b>4.145.706,93</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.965.664,00</b>	<b>1.386.822,83</b>	<b>4.718.134,16</b>	<b>3.061.572,14</b>	<b>3.193.771,45</b>	<b>3.621.208,88</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.965.664,00	1.386.822,83	4.718.134,16	3.061.572,14	3.193.771,45	3.621.208,88
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>178.450,35</b>	<b>484.188,32</b>	<b>381.898,30</b>	<b>495.497,00</b>	<b>499.521,95</b>	<b>524.498,05</b>
Aplicações Diretas	178.450,35	484.188,32	381.898,30	495.497,00	499.521,95	524.498,05
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>917.732,15</b>	<b>917.732,15</b>	<b>1.106.024,15</b>	<b>1.203.199,17</b>



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Total</b>	<b>34.435.700,51</b>	<b>35.838.859,98</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>39.500.000,00</b>	<b>43.400.000,00</b>

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )	29.641.944,69	29.705.221,43	34.924.488,01	35.447.968,01	36.867.471,74	40.106.639,17
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	29.641.944,69	29.705.221,43	34.924.488,01	35.447.968,01	36.867.471,74	40.106.639,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.057,35	1.355.119,86	2.456.861,12	2.418.005,03	2.543.965,78	2.672.279,19
Contribuições	498.850,89	526.734,03	456.163,24	654.988,03	720.361,47	806.341,22
Receita Patrimonial	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
Aplicações Financeiras ( II )	713.531,24	452.733,86	476.916,26	461.788,52	471.024,96	439.193,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.286.515,68	30.644.549,55	35.024.862,75	35.636.510,29	37.002.148,19	40.450.642,05
Outras Receitas Correntes	103.660,40	161.822,29	158.235,56	158.235,56	163.647,83	127.429,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	28.928.413,45	29.252.487,57	34.447.571,75	34.986.179,49	36.396.446,78	39.667.446,08
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.354.197,19	1.561.581,43	2.575.511,99	2.052.031,99	2.632.528,26	3.293.360,83
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	97.854,00	62.626,56	65.757,80	69.045,70
Alienação de Bens ( VI )	0,00	316.250,00	81.424,53	111.424,53	124.266,00	162.958,28
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.354.197,19	1.245.331,43	2.384.377,44	1.866.124,88	2.429.937,08	3.048.789,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.354.197,19	1.245.331,43	2.396.233,46	1.877.980,90	2.442.504,46	3.061.356,85
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>30.282.610,64</b>	<b>30.497.819,00</b>	<b>36.843.805,21</b>	<b>36.864.160,39</b>	<b>38.838.951,24</b>	<b>42.728.802,93</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>30.996.141,88</b>	<b>31.266.802,86</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>39.500.000,00</b>	<b>43.400.000,00</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	32.291.586,16	33.967.848,83	31.482.235,39	33.025.198,71	34.700.682,45	38.051.093,90
Pessoal e Encargos Sociais	22.602.020,91	22.729.518,93	19.100.262,35	18.354.643,16	19.408.434,73	21.657.585,15
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	90.144,08	63.598,70	172.853,40	176.496,10	180.896,09
Outras Despesas Correntes	9.689.565,25	11.148.185,82	12.318.374,34	14.497.702,15	15.115.751,62	16.212.612,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	32.291.586,16	33.877.704,75	31.418.636,69	32.852.345,31	34.524.186,35	37.870.197,81
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.144.114,35	1.871.011,15	5.100.032,46	3.557.069,14	3.693.293,40	4.145.706,93
Investimentos	1.965.664,00	1.386.822,83	4.718.134,16	3.061.572,14	3.193.771,45	3.621.208,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	178.450,35	484.188,32	381.898,30	495.497,00	499.521,95	524.498,05
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.965.664,00	1.386.822,83	4.718.134,16	3.061.572,14	3.193.771,45	3.621.208,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	917.732,15	917.732,15	1.106.024,15	1.203.199,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>34.257.250,16</b>	<b>35.264.527,58</b>	<b>37.054.503,00</b>	<b>36.831.649,60</b>	<b>38.823.981,95</b>	<b>42.694.605,86</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>34.435.700,51</b>	<b>35.838.859,98</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>39.500.000,00</b>	<b>43.400.000,00</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>-3.974.639,52</b>	<b>-4.766.708,58</b>	<b>-210.697,79</b>	<b>32.510,79</b>	<b>14.969,29</b>	<b>34.197,07</b>



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	11.629.863,82	7.734.056,17	8.305.891,00	8.804.244,46	9.244.456,68	8.869.095,02
DEDUÇÕES ( II )	2.370.446,16	1.948.549,95	10.661.981,81	11.301.700,72	11.866.785,75	6.061.883,87
Ativo Disponível	8.758.366,13	8.181.928,07	11.555.371,39	12.248.693,67	12.861.128,35	12.356.890,14
Haveres Financeiros	153.899,01	149.452,08	137.915,42	146.190,35	153.499,87	150.700,14
( - ) Restos a Pagar Processados	6.541.818,98	6.382.830,20	1.031.305,00	1.093.183,30	1.147.842,47	6.445.706,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	9.259.417,66	5.785.506,22	-2.356.090,81	-2.497.456,26	-2.622.329,07	2.807.211,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	9.259.417,66	5.785.506,22	-2.356.090,81	-2.497.456,26	-2.622.329,07	2.807.211,15
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>6.874.380,42</b>	<b>-3.473.911,44</b>	<b>-8.141.597,03</b>	<b>-141.365,45</b>	<b>-124.872,81</b>	<b>5.429.540,22</b>

### Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$2.385.037,24)

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
PAULO MARCIO LEITE  
Prefeito Municipal

  
WALDEIR LUIZ DA SILVA  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.324.038,59	11.629.863,82	7.734.056,17	8.305.891,00	8.804.244,46	9.244.456,68	8.869.095,02
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.324.038,59	11.629.863,82	7.734.056,17	8.305.891,00	8.804.244,46	9.244.456,68	8.869.095,02
DEDUÇÕES ( II )	3.939.001,35	2.370.446,16	1.948.549,95	10.661.981,81	11.301.700,72	11.866.785,75	6.061.883,87
Ativo Disponível	8.772.403,83	8.758.366,13	8.181.928,07	11.555.371,39	12.248.693,67	12.861.128,35	12.356.890,14
Haveres Financeiros	155.150,12	153.899,01	149.452,08	137.915,42	146.190,35	153.499,87	150.700,14
(-) Restos a Pagar	4.988.552,60	6.541.818,98	6.382.830,20	1.031.305,00	1.093.183,30	1.147.842,47	6.445.706,41
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>2.385.037,24</b>	<b>9.259.417,66</b>	<b>5.785.506,22</b>	<b>-2.356.090,81</b>	<b>-2.497.456,26</b>	<b>-2.622.329,07</b>	<b>2.807.211,15</b>

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LETTE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
<b>6 Outros Passivos Contingentes</b>	<b>917.732,15</b>		<b>917.732,15</b>
Outros Tipos de Passivos Contingentes	917.732,15	Abertura de Créd. Suplementar a partir da Reserva de Contingência	917.732,15
<b>SUBTOTAL</b>	<b>917.732,15</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>917.732,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>917.732,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>917.732,15</b>

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	37.500.000,00	35.971.223,02	0,030	0,344	39.500.000,00	36.411.385,98	0,031	0,347	43.400.000,00	38.464.026,83	0,033	0,367
Receitas Primárias ( I )	36.864.160,39	35.361.304,93	0,030	0,338	38.838.951,24	35.802.026,45	0,031	0,342	42.728.802,93	37.869.166,41	0,033	0,361
Despesa Total	37.500.000,00	35.971.223,02	0,030	0,344	39.500.000,00	36.411.385,98	0,031	0,347	43.400.000,00	38.464.026,83	0,033	0,367
Despesas Primárias ( II )	36.831.649,60	35.330.119,52	0,030	0,338	38.823.981,95	35.788.227,65	0,031	0,342	42.694.605,86	37.838.858,65	0,033	0,361
Resultado Primário (III)=(I-II)	32.510,79	31.185,41	0,000	0,000	14.969,29	13.798,80	0,000	0,000	34.197,07	30.307,77	0,000	0,000
Resultado Nominal	-141.365,45	-135.602,35	0,000	-0,001	-124.872,81	-115.108,66	0,000	-0,001	5.429.540,22	4.812.027,20	0,004	0,046
Dívida Pública Consolidada	8.804.244,46	8.445.318,43	0,007	0,081	9.244.456,68	8.521.607,10	0,007	0,081	8.869.095,02	7.860.394,21	0,007	0,075
Dívida Consolidada Líquida	-2.497.456,26	-2.395.641,50	-0,002	-0,023	-2.622.329,07	-2.417.281,92	-0,002	-0,023	2.807.211,15	2.487.941,13	0,002	0,024
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
PAULO MARCIO LEITE  
Prefeito Municipal

  
WALDEIR LUIZ DA SILVA  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretario Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)			II - Metas Realizadas 2017 (b)			Variação (II - I)	
	% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	0,031	0,293		0,027	0,307	-5.033.197,14	-13,86	
Receitas Primárias ( I )	0,030	0,288		0,026	0,299	-5.188.008,20	-14,53	
Despesa Total	0,031	0,293		0,031	0,352	-461.140,02	-1,27	
Despesas Primárias ( II )	0,031	0,289		0,030	0,346	-646.148,72	-1,79	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	0,000	-0,002		-	-0,047	-4.541.859,48	2019,95	
Resultado Nominal	-	-0,092		-	-0,034	7.927.406,95	-69,53	
Dívida Pública Consolidada	0,006	0,061		0,007	0,076	183.246,17	2,42	
Dívida Consolidada Líquida	-	-0,017		0,005	0,057	7.927.406,95	-370,11	

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	12.405.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	10.191.000.000,00

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
PAULO MÁRCIO LEITE  
Prefeito Municipal

  
WALDEIR LUIZ DA SILVA  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretário Municipal Finanças



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	30.996.141,88	31.266.802,86	0,9	37.500.000,00	19,9	37.500.000,00	0,0	39.500.000,00	5,3	43.400.000,00	9,9
Receitas Primárias ( I )	30.282.610,64	30.497.819,00	0,7	36.843.805,21	20,8	36.864.160,39	0,1	38.838.951,24	5,4	42.728.802,93	10,0
Despesa Total	34.435.700,51	35.838.859,98	4,1	37.500.000,00	4,6	37.500.000,00	0,0	39.500.000,00	5,3	43.400.000,00	9,9
Despesas Primárias ( II )	34.257.250,16	35.264.527,58	2,9	37.054.503,00	5,1	36.831.649,60	-0,6	38.823.981,95	5,4	42.694.605,86	10,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-3.974.639,52	-4.766.708,58	0,0	-210.697,79	0,0	32.510,79	0,0	14.969,29	-54,0	34.197,07	128,4
Resultado Nominal	6.874.380,42	-3.473.911,44	-150,5	-8.141.597,03	134,4	-141.365,45	-98,3	-124.872,81	-11,7	5.429.540,22	-4448,1
Dívida Pública Consolidada	11.629.863,82	7.734.056,17	-33,5	8.305.891,00	7,4	8.804.244,46	6,0	9.244.456,68	5,0	8.869.095,02	-4,1
Dívida Consolidada Líquida	9.259.417,66	5.785.506,22	-37,5	-2.356.090,81	-140,7	-2.497.456,26	6,0	-2.622.329,07	5,0	2.807.211,15	-207,1

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.170.995,47	32.501.841,57	-2,0	37.500.000,00	15,4	35.971.223,02	-4,1	36.411.385,98	1,2	38.464.026,83	5,6
Receitas Primárias ( I )	32.407.399,10	31.702.482,85	-2,2	36.843.805,21	16,2	35.361.304,93	-4,0	35.802.026,45	1,3	37.869.166,41	5,8
Despesa Total	36.851.891,77	37.254.494,95	1,1	37.500.000,00	0,7	35.971.223,02	-4,1	36.411.385,98	1,2	38.464.026,83	5,6
Despesas Primárias ( II )	36.660.920,39	36.657.476,42	0,0	37.054.503,00	1,1	35.330.119,52	-4,7	35.788.227,65	1,3	37.838.858,65	5,7
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-4.253.521,29	-4.954.993,57	0,0	-210.697,79	0,0	31.185,41	0,0	13.798,80	-55,8	30.307,77	119,6
Resultado Nominal	7.356.723,38	-3.611.130,94	-149,1	-8.141.597,03	125,5	-135.602,35	-98,3	-115.108,66	-15,1	4.812.027,20	-4280,4
Dívida Pública Consolidada	12.445.876,70	8.039.551,39	-35,4	8.305.891,00	3,3	8.445.318,43	1,7	8.521.607,10	0,9	7.860.394,21	-7,8
Dívida Consolidada Líquida	9.909.107,48	6.014.033,72	-39,3	-2.356.090,81	-139,2	-2.395.641,50	1,7	-2.417.281,92	0,9	2.487.941,13	-202,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

PAULO MARCIO LEITE  
Prefeito Municipal

WALDEIR LUIZ DA SILVA  
Contador CRC nº 07260/0-1

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA  
Secretario Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.705.879,20	100,00	12.213.236,51	100,00	20.855.005,42	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.705.879,20</b>	<b>100,00</b>	<b>12.213.236,51</b>	<b>100,00</b>	<b>20.855.005,42</b>	<b>100,00</b>

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	316.250,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>316.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	126,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>126,33</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	316.123,67	-126,33	0,00

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ISENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.690,42	16.474,94	17.298,68	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE 170% EM MÉDIA
<b>TOTAL</b>			<b>15.690,42</b>	<b>16.474,94</b>	<b>17.298,68</b>	

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Água Doce do Norte-ES, 14 de Junho de 2018

**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal.

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 07260/0-1

  
**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças